

FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DA REDE VIÁRIA

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Sertã, ao abrigo da alínea a), do n.º1, do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de Junho, na actual redacção, conforme estipulado no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e aprovado pela Comissão de Defesa da Floresta contra Incêndios, torna público que:

1 – É da responsabilidade da Câmara Municipal, enquanto entidade gestora da Rede Viária Municipal, proceder à Gestão de Combustível, numa faixa lateral de terreno de largura mínima de 10 metros para cada lado, a partir da valeta, nas vias contempladas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

2 – Os trabalhos de limpeza das faixas de gestão de combustível na rede viária municipal serão efectuados:

- Estradas Municipais:
 - EM529 – Sorvel (EM529-1) – Santinha – (EM 538) Perna do Galego;
 - EM531 – Porto da Ribeira Cerdeira (EN237) – Rotunda da Arnóia;
 - EN2 (desclassificada) – Sertã – Sobreiras de Maio.
- Caminho Municipal:
 - CM1136 – Portela da Oliveira (EN238) – Foz da Sertã;
 - CM1129 – Lameiro da Alagoa – Outeiro da Alagoa;
 - CM1101 – A partir da área ardida – Amioso;
 - CM1101-1 – Marinha Vale Carvalho – até área ardida;
 - CM1180 – Marmeleiro – Sarnadas;
 - CM – Piquete (EN238) – Nesperal;
 - CM – EM531 (Rotunda Arnóia) – EN2;
 - CM – CM1101 – Corga Cega;
 - CM – CM1101 – nas proximidades da estrada para Fojo do Vilar da Carga;
 - CM – Outeiro das Colheres – Bela Vista – Ladeira;
 - CM – EM535 (Zona de Vales da Longra) – Sarnadas.

3 – O início dos trabalhos estão previstos a **partir de 25 de Março**, os proprietários que assim o entenderem, poderão proceder eles próprios à gestão de combustível nos termos referidos no n.º4 até essa data. Se não se verificar, a madeira com valor comercial será cortada e empilhada no local, para que os proprietários possam proceder a sua recolha num **prazo de 15 (dez) dias úteis**, findo o qual a Câmara Municipal procederá a sua remoção. As parcelas dos trabalhos a realizar estão **representados na cartografia anexa**.

O objectivo destas faixas é a criação de descontinuidade horizontal e vertical de forma a reduzir a carga de combustível existente e, por conseguinte, reduzir o risco de incêndio.

4 – OS TRABALHOS A REALIZAR INCLUEM:

- Limpeza de matos e outra vegetação;
- Redução da densidade do arvoredo, de a cordo com as espécies e distâncias entre copas:
 - a) Pinheiro Bravo e Eucalipto - 10 metros entre copas;
 - b) Restantes espécies de árvores – 4 metros entre copas
- Desramação:
 - a) As árvores até 8 metros devem ser desramadas até 50% da altura da árvore;
 - b) Nas árvores superiores a 8 metros a desramação deverá ser no mínimo 4 metros acima do solo.

5 -Os sobrantes da limpeza são retirados, triturados ou queimados no local, de acordo com as regras de segurança referidas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na sua actual redacção.

6 - Os proprietários e outros produtores florestais devem facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível (n.º13, artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de Junho, na sua actual redacção).

7 – Os Proprietário abrangidos por estas acções que necessitem de mais esclarecimentos poderão obtê-los na Câmara Municipal da Sertã (Gabinete Florestal), às Segundas-feiras e Sextas-feiras das 9:00h às 12:30h, pelo telefone 274 600 300 ou ainda por endereço electrónico gab-florestal@cm-serta.pt.

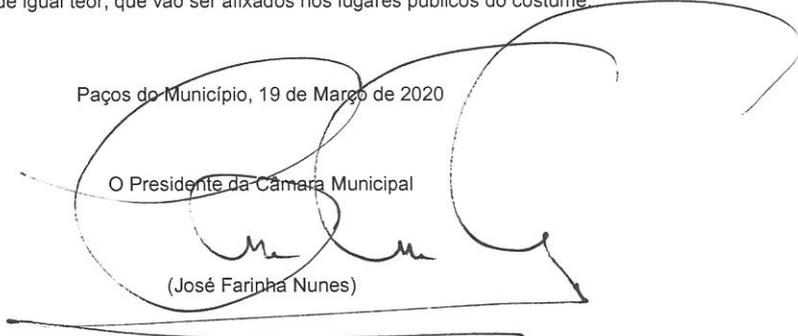
Face ao exposto solicita-se a máxima compreensão, empenho e a colaboração de todos, de forma a protegermos pessoas e bens.

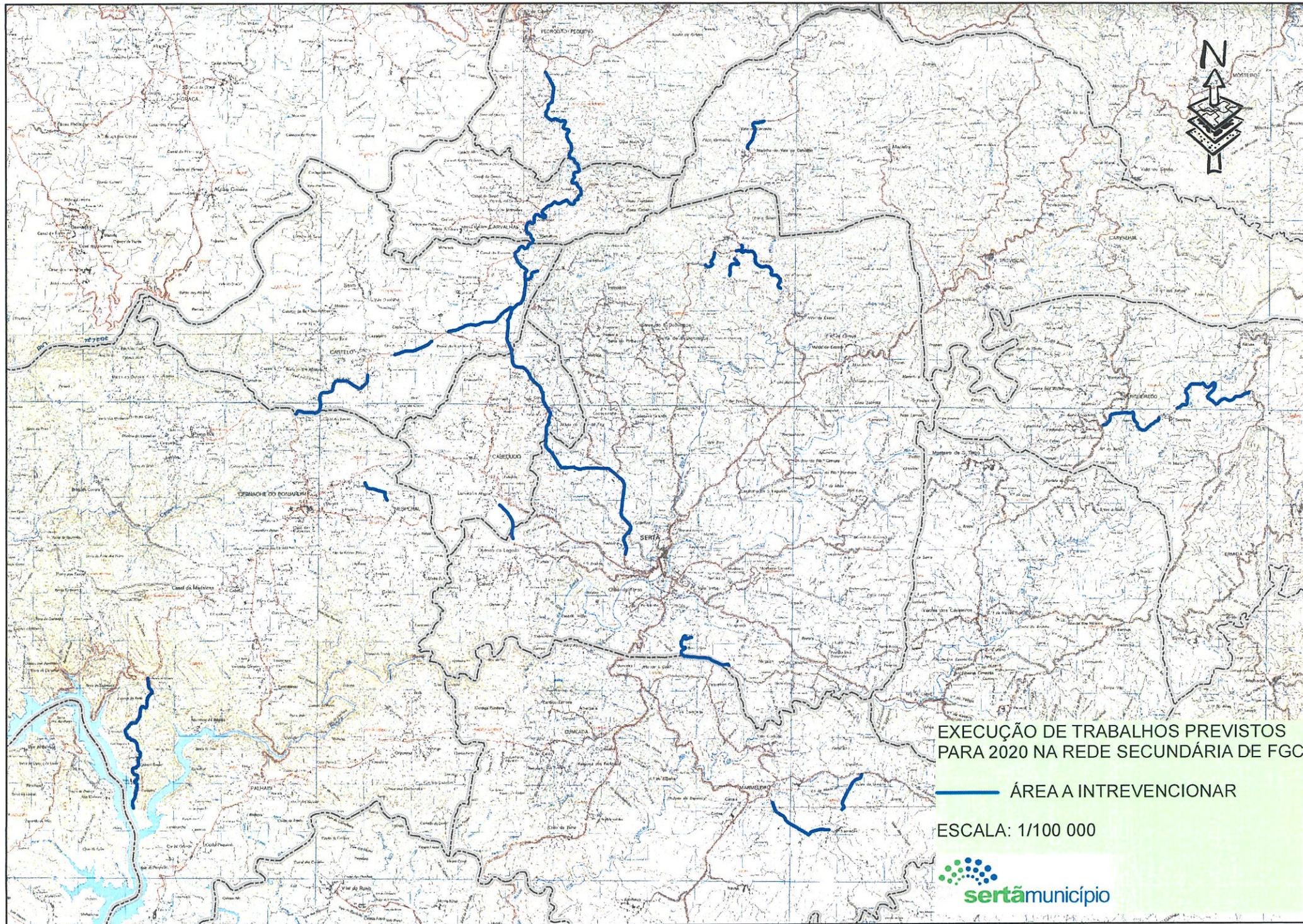
Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume

Paços do Município, 19 de Março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(José Farinha Nunes)





EXECUÇÃO DE TRABALHOS PREVISTOS
PARA 2020 NA REDE SECUNDÁRIA DE FGC

— ÁREA A INTREVENCIORAR

ESCALA: 1/100 000

